



Consulta sobre a disponibilização de espectro na faixa de frequências dos 700 MHz (duplex gap e faixas de guarda)

Comentários da NOS Comunicações, S.A

07-07-2023



1. Introdução

A NOS Comunicações, S.A., NOS Açores Comunicações, S.A., NOS Madeira Comunicações, S.A. e NOS Wholesale, S.A., doravante conjuntamente designadas por “NOS” vêm pelo presente documento apresentar os seus comentários à consulta pública da ANACOM sobre a disponibilização de espectro na faixa de frequências dos 700 MHz (*duplex gap* e faixas de guarda).

Os contributos agora apresentados refletem a posição atual da NOS, a qual assenta, por sua vez, na análise das atuais condições tecnológicas, de mercado e da envolvente macroeconómica e das respetivas perspetivas de evolução. Ressalva-se, por isso, que a posição da NOS refletida neste documento poderá evoluir em função de quaisquer desenvolvimentos não antecipados que alterem os pressupostos base da posição agora expressa.

Após a consulta ao mercado em 2018 sobre o espectro da faixa dos 700 MHz (*duplex gap* e faixas de guarda), a ANACOM ausculta novamente o mercado sobre este espectro. A NOS entende como salutar que periodicamente o regulador verifique a necessidade e pertinência da atribuição de espectro disponível, na medida em que está em causa um recurso escasso, mas imprescindível para a prestação de vários serviços, incluindo serviços móveis de banda larga.

Em 2018 a NOS manifestou reservas relativamente à atribuição do espectro agora em consulta devido ao risco de interferências. Entretanto, foram efetuados estudos de compatibilidade entre serviços que limitaram as preocupações então evidenciadas.

Apesar das questões relativas a compatibilidade entre aplicações terem sido ultrapassadas, a NOS considera que é prematuro definir a alocação do espectro entre as várias aplicações possíveis. A este propósito regista-se que a maioria dos países da União Europeia ainda não decidiu a alocação do espectro da faixa dos 700 MHz (*duplex gap* e faixas de guarda).

2. Comentários

A NOS entende que, face ao crescimento do tráfego de dados móveis e a pressão que tal coloca sobre a capacidade das redes móveis, a afetação do espectro em consulta para SDL poderá mostrar-se útil para complementar o espectro já detido pelos atuais operadores móveis, devendo, por isso, ser dada prioridade à alocação deste espectro a SDL.



Porém, neste momento não existe ecossistema tecnológico para SDL no espectro em consulta, nem há previsão de quando estará disponível, o que condiciona a avaliação sobre o valor do espectro em causa.

Tanto quanto é do conhecimento da NOS, o espectro já colocado no mercado para SDL - o que sucedeu num número muito reduzido de países - não está ainda em utilização, precisamente por falta de ecossistema tecnológico, quer do ponto de vista de equipamentos de rede, quer terminais.

No que respeita à possibilidade de alocação do espectro em consulta a aplicações M2M, a NOS considera que tal alocação é ineficiente e não deverá acontecer. Os *use cases* de M2M tenderão a exigir débitos elevados e baixa latência, requisitos que apenas poderão ser assegurados em complemento com outras soluções disponíveis nas redes 4G e 5G.

Tendo em conta que o espectro é um recurso escasso e que este espectro poderá a revelar-se importante para reforçar a capacidade das atuais redes 5G, a NOS entende que não deverá ser alocado espectro da faixa dos 700 MHz *duplex gap* e faixas de guarda a M2M.

Sem conceder, a NOS salienta que qualquer eventual atribuição de espectro da faixa agora em consulta a M2M deverá ser restrita a estações licenciadas por forma a salvaguarda os requisitos de compatibilidade com alocações em faixas adjacentes.

Do documento em consulta resulta, pelo menos foi esse o entendimento da NOS, que não existe escassez de espectro para PMSE e não existem manifestações de interesse pelo setor de PMSE na obtenção de espectro da faixa dos 700 MHz (*duplex gap* e faixas de guarda). Assim sendo e atendendo aos princípios que norteiam a gestão e alocação de espectro, a NOS entende que não há justificação para afetar qualquer espectro da faixa dos 700 MHz (*duplex gap* e faixas de guarda) a PMSE.

3. Conclusão

No seguimento do exposto, a NOS entende que é prematura a definição da alocação do espectro da faixa dos 700 MHz (duplex gap e faixas de guarda) pelas diferentes aplicações possíveis, sendo que se deverá dar prioridade à alocação a SDL.

A ANACOM deverá continuar a acompanhar os desenvolvimentos designadamente ao nível do ecossistema tecnológico para SDL e das discussões noutros Estados Membros e efetuar nova consulta ao mercado sobre a alocação do espectro em consulta no prazo de 2 anos.



Assim, a NOS considera adequada a realização de nova consulta a médio prazo - 2024/2025 - para auscultação do interesse do mercado nas frequências da faixa dos 1500 MHz nessa data.

